

LEI Nº1162 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS
ESCOLAS REUNIDAS DO BAIRRO SÃO
PEDRO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), às Escolas Reunidas do Bairro São Pedro, Salvador do Sul.

Art. 2º As escolas deverão prestar contas do auxílio recebido 90 dias após o recebimento do auxílio.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal